ESP-PENIT. FEM. STA.MARIA E PELLETIER

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00524058/2026-22

2. Descrição da necessidade

O presente visa a aquisição de Combustível do tipo **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** a granel, para fornecimento parcelado a esta Unidade Prisional, durante o período de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2027.

Dessa forma, as quantidades e especificações constantes do DFD 81/2026, se faz necessária para o preparo das refeições servidas neste Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Natalia Juliana Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observado em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Execução do objeto

PRAZO DE ENTREGA:

Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até **02 (dois) dias úteis** contados da assinatura do termo de contrato.

LOCAIS DE ENTREGA:

Unidades	Endereço completo para entrega

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

OUTRAS CONDIÇÕES

A Contratada deverá apresentar Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, que autorize o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de Petróleo – GLP em atendimento a Resolução nº 49/2016.

Da instalação dos reservatórios para o fornecimento do serviço:

Fica obrigada a contratada a fornecer e instalar, previamente ao início do fornecimento **02 (dois**) cilindros de **190 (CENTO E NOVENTA**) quilos de gás liquefeito de petróleo a granel, em plenas condições de uso, sendo vedada a entrega de CILINDROS com avarias, tais como ferrugem, amassados e vazamento ou qualquer outro defeito que diminua a segurança ou eficiência de sua utilização; assim como realizar sua manutenção durante o período de execução do contrato, o que deverão ser substituídas sem qualquer ônus para a contratante, peças ou partes defeituosas.

Por questão de segurança, o(s) reservatório(s) deverá(ao) ser abastecido(s) até 85% (oitenta e cinco por cento), de sua capacidade, conforme NBR 14.024.

O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos.

Em atendimento as disposições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, n° 205/2006, o motorista deverá portar comprovação da realização de curso especializado para o transporte de produtos perigosos, conforme Normas e Procedimentos estabelecidos na Resolução CONTRAN n° 168/2004 e suas alterações, quando não estiver incluída no campo específico da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

As requisições para o abastecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em **12 (DOZE)** meses o prazo para entrega total do objeto licitado, de acordo com a vigência do contrato, contados de 01/01/2027.

O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas no seguinte cronograma:

Semanalmente o item: 1

Durante o período das 08:30 às 16:30 com intervalo das 12:00 horas às 13:00 horas.

Da Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e/ou corretiva.

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos cilindros disponibilizados para o fornecimento do serviço objeto desta contratação.

Deverá ser prestada assistência técnica aos cilindros disponibilizados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

Todos os cilindros disponibilizados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e /ou corretiva, durante o período de execução do contrato, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, referente ao item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com entrega parcelada.

A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento para o fornecimento do serviço adquirido.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que a substituição de um componente do cilindro for necessário por motivo de desgaste ou quebra devido ao uso continuo, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos reservatórios que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no e 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no Interior do Estado.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), utilizando como referência os preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, referentes ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel.

Para a estimativa do valor da contratação, adotou-se a **mediana dos preços obtidos na pesquisa**, por ser uma medida estatística que reduz a influência de valores discrepantes e permite estabelecer uma referência mais adequada aos preços praticados no mercado.

A utilização dessa metodologia visa assegurar maior compatibilidade entre o valor estimado e os preços efetivamente praticados em contratações públicas semelhantes, contribuindo para a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Fundamentação normativa: A metodologia encontra respaldo nos artigos 5º, inciso I, e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admitem a utilização de dados de sistemas oficiais de governo e da mediana como método de obtenção do preço estimado, observados os requisitos aplicáveis.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com entrega parcelada, destinado ao atendimento das necessidades da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda da Unidade Prisional, de modo a garantir o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades de preparo da alimentação destinada às reeducandas e aos servidores.

A solução deverá contemplar, além do fornecimento do produto, a disponibilização de reservatório estacionário pela empresa contratada, em regime de comodato, incluindo sua instalação e as condições necessárias ao funcionamento seguro e adequado do sistema de armazenamento e abastecimento.

Caberá à contratada assegurar que o transporte, a instalação, o abastecimento e os equipamentos utilizados atendam às normas técnicas, regulamentares e de segurança vigentes, bem como realizar as manutenções de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas ao consumo efetivo da Unidade, proporcionando melhor controle dos quantitativos, evitando desperdícios e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade identificada, garantindo a continuidade do abastecimento de GLP, a segurança operacional e a manutenção dos serviços essenciais desenvolvidos pela Unidade Prisional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram calculadas com base na média consumida no período de janeiro a outubro de 2026.

Considerando a variação de consumo do item, informo que a quantidade a ser adquirida, garante o efetivo fornecimento para esta Unidade durante todo o exercício de 20274.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM SIAFISICO	ITEM COMPRAS	UNIDADE DE FORNECIMENETO	QUANTIDADE TOTAL
1	Combustivel; Gas Liquefeito de Petroleo (glp); Comercial a Granel; Composicao Propano e Butano,toxico e Inflamavel; de Acordo Com As Legislacoes Vigentes Da Anp;	1468197	461651	Quilograma	15.500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 145.700,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), adotando-se a mediana dos preços identificados em contratações públicas similares como parâmetro para definição do valor de referência.

Considerando o quantitativo estimado de **15.500 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** e o preço unitário mediano de **R$ 9,40 por quilograma**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais)**.

O valor estimado contempla o fornecimento parcelado do produto, observadas as condições estabelecidas para a disponibilização do reservatório estacionário em regime de comodato.

A estimativa servirá como referência para o procedimento de contratação, visando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo **não parcelamento do objeto em itens ou cotas destinadas a fornecedores distintos**, considerando as características técnicas e operacionais do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel.

A contratação deverá ser realizada de forma integrada, contemplando o fornecimento do produto, a disponibilização do reservatório estacionário em regime de comodato, sua instalação e as condições necessárias à realização dos abastecimentos.

A divisão do objeto entre empresas distintas poderia comprometer a execução contratual, uma vez que o reservatório disponibilizado pela contratada deverá ser utilizado exclusivamente dentro das condições técnicas e operacionais sob sua responsabilidade, não sendo adequada a utilização da estrutura de uma empresa para o abastecimento realizado por outra.

Além disso, a contratação de um único fornecedor permite centralizar as responsabilidades pelo fornecimento, instalação, manutenção da estrutura disponibilizada e abastecimento, facilitando a fiscalização contratual, o controle do consumo e a identificação de eventuais responsabilidades.

Ressalta-se que o **parcelamento das entregas será mantido**, de acordo com a necessidade e o consumo da Unidade Prisional, considerando o quantitativo estimado de 15.500 kg, de modo a evitar estoques excessivos e assegurar a continuidade do abastecimento.

Conclui-se que o não parcelamento do objeto em diferentes contratações mostra-se tecnicamente adequado e operacionalmente mais vantajoso para a Administração, preservando a segurança das instalações, a eficiência da execução contratual e a continuidade dos serviços essenciais da Unidade Prisional.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar as razões pelas quais esta Administração optou pela não divisão do objeto em cota principal e cota reservada à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), relativamente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com entrega parcelada, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Embora os artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar estabeleçam tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a aplicação desse benefício deve observar as condições legais e as particularidades do objeto, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos em número suficiente e à viabilidade técnica e operacional da divisão pretendida.

No caso em questão, a contratação possui características específicas que restringem significativamente o universo de potenciais fornecedores, uma vez que o fornecimento de GLP a granel constitui atividade regulada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), exigindo autorização específica para o exercício da atividade de distribuição.

Nesse sentido, em consulta à relação de distribuidoras autorizadas, disponibilizada no endereço eletrônico da ANP (https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicos-cdp/home), não foram identificadas empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tampouco cooperativas, que possuam autorização e condições operacionais para realizar o fornecimento de GLP a granel nas condições exigidas pela Administração.

Cumpre destacar que o artigo 31 da Resolução ANP nº 49/2016 estabelece que a comercialização, a operação de transvasamento e o abastecimento a granel somente poderão ser executados por distribuidor de GLP autorizado pela ANP, sendo expressamente vedada a terceirização dessas operações. Tal exigência evidencia que o fornecimento não pode ser realizado indistintamente por qualquer empresa do ramo, estando condicionado à regular autorização do órgão regulador.

Além da restrição regulatória, a própria configuração operacional do fornecimento inviabiliza a divisão do objeto em cotas destinadas a fornecedores distintos.

Isso porque o abastecimento será realizado em reservatório estacionário de propriedade da empresa contratada, a ser disponibilizado à Unidade Prisional em regime de comodato, cabendo à contratada os custos e a responsabilidade pela instalação, disponibilização e manutenção da estrutura necessária ao fornecimento, bem como pela execução dos abastecimentos.

Dessa forma, a eventual contratação de empresas distintas para atendimento das cotas principal e reservada exigiria a disponibilização de estruturas e reservatórios independentes, não sendo tecnicamente adequada a utilização de reservatório instalado e disponibilizado por uma contratada para recebimento de produto fornecido por outra empresa.

Essa condição comprometeria a organização operacional do fornecimento, dificultaria a definição das responsabilidades técnicas e operacionais sobre os equipamentos e instalações e poderia gerar custos adicionais, além de possíveis riscos relacionados à segurança e à continuidade do abastecimento.

Ressalta-se, ainda, que o GLP constitui insumo essencial ao funcionamento das atividades desta Unidade Prisional, especialmente no atendimento das demandas de preparo e fornecimento de alimentação, de modo que a continuidade e a regularidade do abastecimento devem ser preservadas, não sendo recomendável a adoção de uma estrutura de contratação que possa comprometer a eficiência e a segurança da execução contratual.

Assim, considerando a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a atender às exigências do objeto, conforme demonstrado na pesquisa realizada, bem como a inviabilidade técnica e operacional da divisão do fornecimento entre empresas distintas, entende-se que a reserva de cota não se mostra adequada à presente contratação.

sta Administração justifica a adoção da participação ampla, sem divisão em cota principal e cota reservada, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, visando assegurar a viabilidade da contratação, a continuidade do fornecimento, a segurança das instalações e a adequada execução do objeto, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com entrega parcelada e disponibilização de reservatório estacionário em regime de comodato pela empresa contratada.

Após análise da solução proposta, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a própria contratação deverá contemplar o fornecimento do produto, a disponibilização e instalação do reservatório, bem como as condições necessárias ao abastecimento seguro e adequado.

Dessa forma, a solução poderá ser executada de maneira independente, não estando condicionada à realização de outras contratações pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade Gestora Executora – UGE 380108, em conformidade com o planejamento das aquisições e contratações necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

A demanda está registrada no PCA sob os seguintes dados:

- **Item do PCA:** 257;
- **Classe/Grupo:** 9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO
- **Identificador da Futura Contratação:** 380108-51/2026;
- **ID PCA PNCP:** 96291141000180-0-000100/2026;
- **Data de publicação no PNCP:** 30/06/2025.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional, tendo em vista que o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel constitui insumo indispensável ao funcionamento da cozinha da Unidade Prisional e ao preparo da alimentação destinada às reeducandas e aos servidores.

Dessa forma, a contratação atende à necessidade previamente identificada e registrada no PCA, contribuindo para o cumprimento do planejamento administrativo, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com entrega parcelada e disponibilização de reservatório estacionário em regime de comodato, tem como principal objetivo assegurar o abastecimento contínuo e adequado de combustível para atendimento das necessidades operacionais da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

1. **Garantia de abastecimento contínuo:** assegurar o fornecimento regular de GLP, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento da cozinha e o preparo das refeições destinadas à população prisional e aos servidores da Unidade.

2. **Continuidade dos serviços essenciais:** garantir condições adequadas para a manutenção das atividades de preparo e fornecimento de alimentação, consideradas indispensáveis ao funcionamento da Unidade Prisional.

3. **Segurança operacional:** assegurar que o fornecimento, armazenamento e abastecimento sejam realizados por empresa devidamente autorizada pela ANP, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. **Redução de custos operacionais:** evitar despesas com aquisição de reservatório próprio, uma vez que a estrutura necessária ao armazenamento será disponibilizada pela empresa contratada em regime de comodato.

5. **Melhor planejamento das aquisições:** possibilitar o fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Unidade, evitando estoques excessivos, desperdícios e gastos desnecessários com armazenamento.

6. **Eficiência na gestão dos recursos públicos:** promover maior controle do consumo e dos gastos, permitindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos.

7. **Responsabilidade técnica:** atribuir à empresa contratada as responsabilidades relacionadas à disponibilização da estrutura de armazenamento e à execução dos serviços de abastecimento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. **Prevenção de riscos e acidentes:** garantir que as operações de abastecimento sejam executadas por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e observância dos procedimentos de segurança.

Diante do exposto, a contratação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Unidade Prisional, proporcionando segurança no fornecimento, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com entrega parcelada e disponibilização de reservatório estacionário em regime de comodato, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. **Elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória:** providenciar a conclusão e aprovação dos documentos necessários à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

2. **Verificação da regularidade da empresa:** exigir e conferir a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, especialmente a comprovação de autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de distribuição de GLP.

3. **Verificação das condições das instalações:** avaliar as condições do local destinado à instalação do reservatório estacionário, verificando a adequação do espaço, os requisitos de segurança e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4. **Disponibilização do reservatório em comodato:** estabelecer as condições para fornecimento, instalação e manutenção do reservatório estacionário pela empresa contratada, definindo claramente as responsabilidades de cada parte.

5. **Designação de gestores e fiscais:** providenciar a indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, garantindo o acompanhamento da execução contratual e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. **Planejamento do abastecimento:** estabelecer procedimentos para solicitação, programação e recebimento do GLP, considerando o consumo médio da Unidade Prisional e a necessidade de manutenção de níveis adequados de abastecimento.

7. **Verificação das condições de segurança:** assegurar que a instalação e o funcionamento dos equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto à prevenção de vazamentos, incêndios e demais situações de risco.

8. **Formalização da contratação:** após a conclusão da fase preparatória e a realização do procedimento de contratação, providenciar a formalização do instrumento correspondente, observando as exigências legais e regulamentares.

Por fim, ressalta-se que não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores para a operação dos equipamentos de abastecimento, uma vez que tais atividades deverão ser executadas por profissionais tecnicamente habilitados e disponibilizados pela empresa contratada. Aos servidores da Unidade caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como a comunicação de eventuais irregularidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

A utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), embora apresente vantagens ambientais em comparação com outros combustíveis fósseis de maior intensidade de emissão de poluentes, pode ocasionar impactos ambientais decorrentes de seu armazenamento, manuseio, transporte e utilização.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

1. **Emissão de gases atmosféricos:** durante a combustão do GLP ocorre a liberação de dióxido de carbono (CO), contribuindo para o efeito estufa e para as mudanças climáticas. Em condições inadequadas de combustão, também poderá ocorrer a emissão de monóxido de carbono (CO), além de outros poluentes atmosféricos.

2. **Risco de vazamentos:** eventuais vazamentos durante o armazenamento, transvasamento ou abastecimento dos reservatórios podem provocar a liberação de hidrocarbonetos na atmosfera, contribuindo para a poluição do ar e ocasionando riscos de incêndio e explosão.

3. **Riscos de contaminação ambiental:** embora o GLP não apresente, em condições normais, elevado potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos, acidentes envolvendo instalações, equipamentos ou operações de abastecimento podem ocasionar impactos ambientais localizados.

4. **Impactos decorrentes do transporte:** o deslocamento dos veículos utilizados para o transporte e abastecimento do GLP gera consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa, além de contribuir para a poluição atmosférica.

5. **Geração de resíduos:** a instalação, manutenção e eventual substituição de componentes dos reservatórios e equipamentos podem gerar resíduos, tais como peças metálicas, mangueiras, válvulas e outros materiais que deverão receber destinação ambientalmente adequada.

Medidas preventivas e mitigadoras:

Para minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, instalação e abastecimento do GLP, adotando-se as seguintes medidas:

- Exigir que o fornecimento seja realizado por empresa devidamente autorizada pela ANP;
- Garantir que os reservatórios, válvulas, tubulações e demais equipamentos estejam em condições adequadas de conservação e funcionamento;
- Realizar inspeções e manutenções preventivas periódicas nas instalações, visando identificar e corrigir possíveis vazamentos;
- Assegurar que as operações de abastecimento sejam realizadas por profissionais capacitados, observando os procedimentos de segurança;
- Adotar medidas de prevenção e controle de vazamentos, incêndios e demais ocorrências que possam ocasionar danos ambientais;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação e manutenção dos equipamentos.

Conclusão:

Considerando que o GLP será utilizado como combustível para atendimento das necessidades operacionais da Unidade Prisional, especialmente no preparo da alimentação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes de

sua utilização são passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar medidas preventivas que assegurem o armazenamento e o fornecimento adequados do produto, buscando minimizar os impactos ambientais e garantir a proteção do meio ambiente, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Unidade Prisional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável a presente contratação, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para atender às demandas da Unidade Prisional, especialmente no preparo da alimentação. A solução proposta demonstra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NIARA DE ALENCAR BEZERRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 11:33:53.

LUDIMILA MARTINS POMBO ALBANESE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 16:04:21.